



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

1ª NOTA DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE-RJ Nº. 08/2021

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. **SEI-140001/005684/2021**, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e baseadas nas informações fornecidas pela área técnica, vem prestar esclarecimento para dirimir dúvida de licitante, expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

Pergunta 1

No ITEM 19 do edital, é informado que o prazo de contrato são 48 meses. Devido a ser um contrato de prestação de serviços entendemos que este contrato poderá ser renovado por mais 12 meses, totalizando 60 meses ao máximo para a contratação. Está correto o entendimento?

Resposta: Não. O prazo máximo estabelecido para a contratação do objeto a ser licitado é de até 48 meses, conforme descrito no inciso IV, do art. 57, da Lei 8666/1993, a saber:

Art. 57: A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

Pergunta 2

No ITEM 3.1.8 do Termo de Referência, é informado as características da solução de OCR. Entendemos que caso seja fornecido solução de software de OCR através de servidor, o documento será digitalizado no equipamento e será enviado para uma pasta do servidor e dentro desta pasta serão processados o OCR e o usuário da PGE ira pegar este documento nesta pasta. Está correto o entendimento?

Resposta: O entendimento da proponente está correto.

Pergunta 3

ITEM 5 do Termo de Referência, TPO 02:

- *Ciclo Mensal 200.000 páginas*

Tendo em vista que a produção total da PGE está em torno de 500mil páginas por mês para o total de 186 máquinas, temos uma média de 2700 páginas por equipamento impresso por mês.

Sendo assim solicitamos que seja aceito “ciclo mensal de 150.000 páginas”, com isso a PGE irá ampliar a concorrência e irá ganhar em economia em fase de licitação. Equipamentos com 150.000 páginas de ciclo mensal atendera ao serviço licitado sem nenhum prejuízo.

- *Velocidade de cópia 50 CPM*

Tendo em vista o aumento da concorrência e a economicidade nos preços ofertados, solicitamos que seja aceito “velocidade de cópia 45CPM”

- *Velocidade de digitalização 80 IPM/OPM*

Tendo em vista o aumento da concorrência e a economicidade nos preços ofertados, solicitamos que seja aceito “velocidade de digitalização 64IPM”

Resposta: Não será possível atender essa solicitação, o item deverá ser atendimento conforme está previsto no TR.

Pergunta 4

Previamente às primeiras instalações, com intuito de habilitar a equipe técnica do CONTRATANTE para o atendimento de primeiro nível a seus usuários, a CONTRATADA deverá efetuar o repasse de conhecimento que contemple ações de baixa complexidade, tais como, mas não exclusivamente:

a) Utilização básica e operação dos equipamentos (alimentação de papel, impressão, digitalização, OCR, cópia e fax);

b) Solução de defeitos comuns, como atolamento de papel;

c) Troca de suprimentos;

d) Ativação de backup;

Quaisquer outras ações julgadas pertinentes” Como já é previsto no Termo de Referência, entendemos que para o processo de substituição de toner, este poderá ser realizados pela Contratante, mediante a treinamento que será realizada pela contratada e caso houver necessidade de suporte, os usuários poderão solicitar suporte junto a contratante, que prestará o primeiro atendimento de forma remota e/ou presencial, de acordo com os Níveis mínimos de Serviços indicados no edital, está correto o nosso entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto, o toner deverá sempre ser trocado pela equipe da Contratada, o treinamento é para que a equipe técnica local possa entender o funcionamento do mesmo.

Pergunta 5

Entendemos que as solicitações referentes a suporte aos equipamentos serão solicitadas nos canais (e-mail, telefone ou portal na internet) disponibilizados pela contratada. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim, o entendimento está correto, porem os técnicos locais, poderão, para agilizar o atendimento, acessar o sistema de chamados da Contratante para atendimento das demandas.

Pergunta 6

Entendemos que reparos ocasionados por mau uso (danos físicos, derramamentos de líquidos, intervenções não recomendadas ou autorizadas) serão ressarcidas a contratada mediante a apresentação de laudo técnico. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto. É de responsabilidade da Contratada, conforme previsão no TR.

5.14 A decisão a respeito da contratação do seguro total dos equipamentos e insumos de sua propriedade que estiverem nas dependências da PGE é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.15 A PGE se isenta de qualquer indenização por dano ou perda em face da ocorrência de qualquer sinistro em suas dependências.

Pergunta 7

Entendemos no item 8.3 que a contratante irá disponibilizar recursos como mesa, cadeira, ramal interno e estação de trabalho para os profissionais solicitados. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Está correto o entendimento do proponente.

Pergunta 8

Entendemos que como medida de solução de contorno a Contratada pode realizar o redirecionamento das filas de impressão, com isso, a Contratante terá o restabelecimento do serviço que é objeto deste contrato, permitindo à Contratada realizar a parada do relógio de solução. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Isso vai depender muito do local onde for diagnosticado o problema e que for necessário um tempo maior para apresentar solução.

Pergunta 9

Entendemos que possíveis penalizações por descumprimento dos níveis de serviço do termo de referência, serão abatidos sobre o valor do equipamento que apresentou defeito ao logo no mês. Está correto nosso entendimento?

Resposta: O entendimento não está correto o valor será descontado no valor total da fatura de serviços, conforme está detalhado na Clausula 25 do Termo de Referência – Acordo de Nível de Serviço - ANS

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021.

Carline Ponte
Pregoeira
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro